

DESTAQUE DE BANCADA **UNIÃO BRASIL – CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 132-A c/c 139, II, ambos da Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, destaque para votação da emenda nº 44690001 (anexa) apresentada na CMO ao PLN 4 de 2023.

Salas das Sessões, em 19 de dezembro de 2023.

Deputado Elmar Nascimento
Líder do União Brasil na Câmara dos Deputados





Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

CD/23531.81378-00

Espelho de Emendas

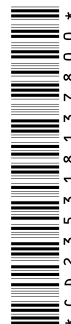
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Deputado Federal	Inclusão	44690001
EMENTA		
Construção do Aeroporto Internacional de Indiaroba, Estado de Sergipe		
PROGRAMA		
3104 - AVIAÇÃO CIVIL		
AÇÃO ATÍPICA		
Construção do Aeroporto Internacional de Indiaroba, no Estado de Sergipe		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
AEROPORTO CONSTRUÍDO (null)		1

JUSTIFICATIVA

A construção do Aeroporto Internacional de Indiaroba, estado de Sergipe poderá ser um marco de infraestrutura e desenvolvimento regional. Situado na divisa entre os estados de Sergipe e Bahia, localiza-se na chamada região do Mangue Seco - onde compreende-se o litoral sul sergipano e o litoral norte baiano -, criará novas oportunidades dentro do campo do trade turístico inserindo a região em questão dentro do mapa turístico brasileiro. Com potencial de geração de 4.000 empregos - 1.000 empregos diretos e outros 3.000 indiretos, o presente projeto poderá permitir que a região do Mangue Seco consiga atrair turistas de todo o mundo.

A região já atrai turistas brasileiros e estrangeiros mesmo com as dificuldades logísticas existentes, por sua beleza natural deslumbrante com praias, dunas, coqueirais e por sua areia branca e macia. Em 1989, a Rede Globo de Televisão utilizou a região para a gravação da novela "Tieta do Agreste", baseada na obra literária de Jorge Amado, apresentando a todo o país as inúmeras belezas naturais desta região do Nordeste brasileiro.

Pelas razões apresentadas, justifica-se a Presente emenda.



* C D 2 3 5 3 1 8 1 3 7 8 0 0 *